



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00332/2018

Dispõe sobre o estímulo ao ensino aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

ACâmara Municipal De Uberlândia Aprova

Art. 1.º O Poder Público, no âmbito da Política Municipal voltada à educação, buscando estratégias para melhorar o aprendizado extraclasse, estimulará o estudo monitorado com a finalidade de motivar o educando a estudar, organizar tarefas, testes, pesquisas, entre outras modalidades de estudo, proporcionando a melhor forma de compreender cada conteúdo programático para a construção do conhecimento.

Parágrafo único. O processo de monitoramento extraclasse de que trata esta Lei deverá respeitar os estudos pedagógicos pertinentes às dificuldades apresentadas no processo ensino-aprendizagem.

Art. 2.º São diretrizes do estudo monitorado:

- I superação das desigualdades educacionais;
- II melhoria da qualidade social da educação;
- III promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- IV promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do educando; e
- V valorização dos profissionais da educação.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00332/2018

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

O estudo monitorado é uma técnica fundamentada no princípio didático de que o professor não ensina: ele é o agilizador da aprendizagem, ajuda o aluno a aprender. De maneira especial, essa técnica põe em evidência o modo como o aluno aprende. Pode atender, com vantagens, às exigências do processo de aprendizagem, o estudo monitorado incentiva a atividade intelectual do aluno, intensifica a descoberta de seus próprios recursos mentais, facilitando-lhe o desenvolvimento das habilidades e operações de pensamento significativas identificar, selecionar, comparar, experimentar, analisar, concluir, solucionar problemas, aplicando o que aprendeu e possibilitando-lhe ajustar-se às tarefas que deve executar para alcançar o previsto nos objetivos. O estudo monitorado predispõe o aluno à criatividade, uma vez que a sua finalidade principal está voltada à atividade da reflexão, e o pensamento reflexivo, de acordo com as circunstâncias do indivíduo, provoca a necessidade de inventar, buscar modos pessoais de operar com inteligência e resolver o que lhe foi proposto. O produto do trabalho do aluno pode adquirir, desse modo, forte cunho de autenticidade e pessoalidade. Um estudo monitorado pode ser utilizado para, entre outros objetivos: oportunizar situações para o aluno aprender por meio de sua própria atividade, de acordo com seu ritmo pessoal; facilitar o atendimento das diferenças individuais, pelo professor; favorecer o desenvolvimento do sentido de independência e de segurança do aluno; possibilitar a criação, a correção e o aperfeiçoamento de hábitos de estudo, a fixação, a integração e a ampliação da aprendizagem.

Fundamentação Um dos motivos do baixo rendimento escolar reside no fato de darmos aos alunos um atendimento em tempo exíguo. A rede de ensino implantando metodologias inovadoras principalmente para escolas de turno único abre um espaço à construção de uma escola pública verdadeiramente democrática que atenda aos interesses e necessidades das camadas mais pobres da população, a uma proposta pedagógica que se incorpore com tais objetivos, buscando reverter a determinação de que as crianças dessas camadas irão fracassar inevitavelmente, tanto em suas possibilidades acadêmicas quanto em seus acessos sociais. Torna-se, então, clara a importância de incorporar à escola o universo cultural dos alunos, respeitar sua linguagem e as características da cultura produzida no meio em que vive, para que a vida possa se concretizar no cotidiano institucional e as novas vivências pedagógicas possam repercutir além do espaço escolar. Não podemos tratar os diferentes como iguais. Daí a importância de uma metodologia que leve em conta o tempo próprio dos alunos, unificando os conteúdos que devem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00332/2018

trabalhados no sentido de serem priorizados os que realmente possibilitem a apreensão e transformação da realidade assim como as formas de apresentá-los, favorecendo a construção, pelos alunos, das ferramentas de análise teórica articuladas com o contexto de sua produção. Tal concepção é eminentemente interdisciplinar Metodologia O Estudo Dirigido é uma metodologia que visa incentivar na criança a autonomia nos estudos, buscando fortalecer o potencial de aprendizado de cada um. Por meio de um processo de aprendizagem planejado e individualizado, o aluno se torna confiante e capaz de enfrentar sozinho o desafio da conquista do conhecimento. A grande inovação do método está no fato de não se ensinar ao aluno como resolver o material proposto. Ele é estruturado de forma a fazer com que o aluno solucione os exercícios sozinho. Independente de idade ou da série escolar em que o aluno esteja, ele começará os estudos por questões simples para, aos poucos, passar a ter contato com questões mais complexas, sempre adequadas à sua capacidade. Desta forma ele terá sempre condições de alcançar bons resultados. O objetivo é desenvolver no aluno a autoconfiança, o interesse em estudar e aprender por si até que consiga chegar ao seu desempenho máximo. Assim, em cada estudo realizado, ele poderá sentir a satisfação e dizer para si mesmo: Eu consegui!, experimentando a alegria de aprender e de expandir, cada vez mais, sua própria capacidade. A proposta da metodologia é justamente desenvolver a capacidade de cada um ao limite máximo, mas de forma tranquila e suave, de forma que o aluno conheça o prazer de aprender, a segurança de realizar e a alegria de conseguir bons resultados com seu empenho. O que se valoriza é a capacidade de aprender por si. O aluno estuda lendo, pensando, resolvendo as tarefas com as próprias forças, avançando por meio do estudo autodidata. A capacidade de chegar sozinho às respostas se transformará, por fim, na capacidade de desafiar-se e buscar seus sonhos e metas. Descobrir o que cada um consegue fazer e expandir o potencial ao máximo, esse é o papel do professor dentro da metodologia. O educador observa a habilidade acadêmica, a personalidade e o sentimento de cada aluno para oferecer o estudo mais adequado a cada um. Estimulando sempre o desenvolvimento de sua autonomia e capacidade. Implantação na Rede Municipal de Educação Um estudo monitorado pode ser realizado em sala de aula ou como tarefa para casa (sem custos adicionais para o município). Porém, em sala de aula (pelo menos uma vez por semana), com a presença do docente para esclarecer dúvidas e orientar quando necessário, a técnica pode revestir-se de mais eficácia e tornar-se mais eficiente para a aprendizagem de qualquer área do conhecimento. É importante que o professor acompanhe o trabalho em todas as suas fases: na execução, na correção e na avaliação. O Estudo Dirigido terá uma perspectiva bem mais ampla do que o estudo individualizado. Sendo constituído por uma série bastante variada e diversificada de atividades (extraídas do livro didático ou material complementar), envolvendo todos os conteúdos explícitos e, muitas vezes, implícitos no currículo a serem realizados pelos estudantes individualmente, em pequenos grupos e até, eventualmente, por todo o grupo em conjunto. Tais atividades têm por objetivo proporcionar aos alunos um momento para a realização, dentro ou fora da escola, de estudos e vivências pedagógicas dinâmicas que lhes proporcionem oportunidades de desenvolver a independência, a curiosidade e o gosto pelo estudo, pela pesquisa, pela reflexão e pela crítica. Fundamentação Jurídica A Constituição Federal vigente atribuiu aos Municípios à capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse local. De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, verbis: Art. 30 Compete aos Municípios: I legislar sobre assuntos de interesse local; Não é demais rememorar que a Constituição Federal, em seu artigo 2º, garante a Independência e Harmonia dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), de forma que os Poderes não interfiram nas atribuições uns dos outros. Ante o exposto, solicito, à tramitação regular da matéria nessa Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00332/2018

Ver. Dra. Jussara
Vereador